



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.DE..... DE DE 2024.
“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no
valor de **R\$ 2.360.824,77 - SME**”.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 2.360.824,77 (dois milhões trezentos e sessenta mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos)**, com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2024, no Programa “0005 – PROG. GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”, e “0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA”, nas ações “4001 – PESSOAL E ENCARGOS” e “4017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA” com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.03.12.361.0223.4001	3.31.90.11	Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	960.824,77	2540*
05.03.12.361.0223.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	2540*
05.03.12.122.0005.4017	3.33.90.46	Auxílio-Alimentação	1.200.000,00	2540*
		T O T A L	2.360.824,77	

(*) 2540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2540, no montante de R\$ 2.360.824,77 (dois milhões trezentos e sessenta mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos),

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, de de 2024.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.360.824,77 - SME”***.

O crédito especial se faz necessário para que a Secretaria Municipal de Educação possa aplicar o recurso proveniente do superávit do exercício anterior ainda no primeiro quadrimestre, conforme permite a Lei Federal nº 14.113/2020, art. 25, parágrafo 3º, para o custeio de despesas com pessoal e auxílio-alimentação.

O fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) atende toda a educação básica, da creche ao ensino médio. Substituto do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que vigorou de 1997 a 2006, o Fundeb está em vigor desde janeiro de 2007 e se estende até a presente data.

É um importante compromisso da União com a educação básica, além disso, materializa a visão sistêmica da educação, pois financia todas as etapas da educação básica e reserva recursos para os programas direcionados a jovens e adultos.

A estratégia é distribuir os recursos pelo país, levando em consideração o desenvolvimento social e econômico das regiões – a complementação do dinheiro aplicado pela União é direcionada as regiões nas quais o investimento por aluno seja inferior ao valor mínimo fixado para cada ano. Ou seja, o Fundeb tem como principal objetivo promover a redistribuição dos recursos vinculados à Educação.

A destinação dos investimentos é feita de acordo com o número de alunos da educação básica, com base em dados do censo escolar do ano anterior. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do programa são feitos em escalas federal, estadual e municipal por conselhos criados especificamente para esse fim. O Ministério da Educação promove a capacitação dos integrantes dos conselhos.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 14 de fevereiro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3350410467121621
04/01/2024 11:11:14

Cliente	
Agência	35-3
Conta	31478-1 PM S LIVRAMENTO -FEB
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15								
Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	2.490.440,09				2.050.554,852869		
05/12/2023	APLICAÇÃO	954.340,90				784.951,771666	1,215795587	2.835.506,624535
06/12/2023	RESGATE	1.537.513,38				1.264.170,537740	1,216223076	1.571.336,086795
	Aplicação 10/11/2023	435.465,49				358.047,379930		
	Aplicação 14/11/2023	605.014,79				497.453,795945		
	Aplicação 21/11/2023	497.033,10				408.669,361865		
08/12/2023	APLICAÇÃO	348.672,76				286.483,193010	1,217079286	1.857.819,279805
12/12/2023	APLICAÇÃO	226.613,12				186.065,562929	1,217920804	2.043.884,842734
13/12/2023	RESGATE	597.277,71				490.235,721231	1,218347999	1.553.649,121503
	Aplicação 21/11/2023	597.277,71				490.235,721231		
19/12/2023	APLICAÇÃO	1.604.179,22				1.314.899,894190	1,220001026	2.868.549,015693
20/12/2023	APLICAÇÃO	237.891,98				194.928,096397	1,220408881	3.063.477,112090
22/12/2023	RESGATE	1.084.582,65				888.108,606024	1,221227497	2.175.368,506066
	Aplicação 21/11/2023	143.503,93				117.507,940553		
	Aplicação 28/11/2023	218.160,88				178.640,653345		
	Aplicação 05/12/2023	722.917,84				591.960,012126		
26/12/2023	RESGATE	333.248,43				272.788,992277	1,221634448	1.902.579,513789
	Aplicação 05/12/2023	235.765,38				192.991,759540		
	Aplicação 08/12/2023	97.483,05				79.797,232737		
27/12/2023	RESGATE	99.895,10				81.744,555292	1,222039800	1.820.834,958497
	Aplicação 08/12/2023	99.895,10				81.744,555292		
28/12/2023	APLICAÇÃO	293.153,75				239.809,402203	1,222444772	2.060.644,360700
29/12/2023	RESGATE	88.117,53				72.059,043289	1,222851789	1.988.585,317411
	Aplicação 08/12/2023	88.117,53				72.059,043289		
29/12/2023	SALDO ATUAL	2.431.745,11				1.988.585,317411		1.988.585,317411

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	2.490.440,09
APLICAÇÕES (+)	3.664.851,73
RESGATES (-)	3.740.634,80
RENDIMENTO BRUTO (+)	17.088,09
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	17.088,09
SALDO ATUAL =	2.431.745,11

Valor da Cota	
30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade	
No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JF057071 JOSIANNE CORREA SILVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3350410467121621
04/01/2024 11:08:12

Cliente - Conta atual

Agência 35-3
Conta corrente 31478-1PM S LIVRAMENTO -FEB
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2023		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2023		0000	14011 638 ITCMD	350	25.389,64 C	
05/12/2023		0000	14011 639 IPVA	350	5.862,02 C	
05/12/2023		0000	14011 831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	510.753,15 C	
05/12/2023		0000	14011 831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	561,35 C	
05/12/2023		0000	14011 831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	411.774,74 C	
05/12/2023		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	954.340,90 D	0,00 C
06/12/2023		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.601	1.537.075,39 D	
			041 0280 088124961000159 MUNICIPIO DE			
06/12/2023		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.602	437,99 D	
			104 0505 088124961000159 MUNICIPIO DE			
06/12/2023		0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	1.537.513,38 C	0,00 C
08/12/2023		0000	14011 683 ITR	350	8.456,70 C	
08/12/2023		0000	14011 952 FPE/FPM	350	244.111,47 C	
08/12/2023		0000	14011 952 FPE/FPM	350	9.173,31 C	
08/12/2023		0000	14011 952 FPE/FPM	350	6.725,29 C	
08/12/2023		0000	14011 952 FPE/FPM	350	67.359,83 C	
08/12/2023		0000	14011 953 IPI/EXPORTACAO	350	12.846,16 C	
08/12/2023		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	348.672,76 D	0,00 C
12/12/2023		0000	14011 638 ITCMD	350	30.636,24 C	
12/12/2023		0000	14011 639 IPVA	350	6.463,21 C	
12/12/2023		0000	14011 831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	118.385,09 C	
12/12/2023		0000	14011 831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	70.107,77 C	
12/12/2023		0000	14011 831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.020,81 C	
12/12/2023		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	226.613,12 D	0,00 C
13/12/2023		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.301	590.035,43 D	
			041 0280 088124961000159 MUNICIPIO DE			
13/12/2023		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.302	7.242,28 D	
			748 0167 036047635000191 AJP COMERCIO			
13/12/2023		0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	597.277,71 C	0,00 C
19/12/2023		0000	14011 638 ITCMD	350	24.532,06 C	
19/12/2023		0000	14011 639 IPVA	350	5.447,88 C	
19/12/2023		0000	14011 831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	19.074,45 C	
19/12/2023		0000	14011 831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	1.555.124,83 C	
19/12/2023		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.604.179,22 D	0,00 C
20/12/2023		0000	14011 683 ITR	350	628,15 C	
20/12/2023		0000	14011 952 FPE/FPM	350	168.032,30 C	
20/12/2023		0000	14011 952 FPE/FPM	350	6.314,38 C	
20/12/2023		0000	14011 952 FPE/FPM	350	4.629,30 C	
20/12/2023		0000	14011 952 FPE/FPM	350	52.952,76 C	
20/12/2023		0000	14011 953 IPI/EXPORTACAO	350	6.080,72 C	
20/12/2023		0035	99015 470 Transferência enviada	550.035.000.005.648	745,63 D	
			20/12 14:29 PREF MUN DISP			
20/12/2023		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	237.891,98 D	0,00 C
22/12/2023		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.201	1.084.582,65 D	
			041 0280 088124961000159 MUNICIPIO DE			
22/12/2023		0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	1.084.582,65 C	0,00 C
26/12/2023		0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.601	333.248,43 D	
			041 0280 088124961000159 MUNICIPIO DE			
26/12/2023		0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	333.248,43 C	0,00 C
27/12/2023		0000	14011 638 ITCMD	350	62.332,73 C	

27/12/2023	0000	14011 639 IPVA	350	93.172,56 C	
27/12/2023	0000	14011 831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	450,53 C	
27/12/2023	0000	14011 831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	206.604,78 C	
27/12/2023	0000	14011 831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	411.774,74 C	
27/12/2023	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.701	874.230,44 D	
		041 0280 088124961000159 MUNICIPIO DE			
27/12/2023	0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	99.895,10 C	0,00 C
28/12/2023	0000	14011 683 ITR	350	1.693,74 C	
28/12/2023	0000	14011 952 FPE/FPM	350	212.408,57 C	
28/12/2023	0000	14011 952 FPE/FPM	350	7.981,97 C	
28/12/2023	0000	14011 952 FPE/FPM	350	5.851,87 C	
28/12/2023	0000	14011 952 FPE/FPM	350	59.910,08 C	
28/12/2023	0000	14011 953 IPI/EXPORTACAO	350	5.307,52 C	
28/12/2023	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	293.153,75 D	0,00 C
29/12/2023	0035	99015 470 Transferência enviada	550.035.000.005.648	88.117,53 D	
		29/12 10:17 PREF MUN DISP			
29/12/2023	0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	88.117,53 C	0,00 C
31/12/2023	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

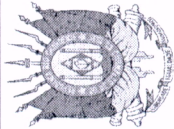
OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JF057071 JOSIANNE CORREA SILVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



07 / 02 / 2024 - 08 : 45 : 38



62308123894909293

Balanco Patrimonial

PM DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CNPJ: 88124961000159

ORGÃO Nº: 57100

01/01/2023 a 31/12/2023

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	135.011.031,04	
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo F	135.011.031,04	
ATIVO PERMANENTE	207.623.819,30	
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo P	207.623.819,30	
TOTAL	342.634.850,34	
SALDO PATRIMONIAL (II - I)	736.636.748,69	

PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO		89.859.537,32
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo F		33.950.364,83
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)		0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)		0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)		9.686.710,35
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)		46.222.462,14
PASSIVO PERMANENTE		989.412.061,71
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo P		36.060.263,15
Contas escrituráveis do Grupo 2.2 com atributo P		953.351.798,56
TOTAL		1.079.271.599,03

c. Quadro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
501	Outros Recursos não Vinculados	16.370.855,33
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.360.824,77
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	2.731,22
550	Transferência do Salário-Educação	993.434,94
551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	84.662,82
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	99.210,45
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	180.192,12

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Observado o disposto nos arts. 27 e 28 desta Lei e no § 2º deste artigo, os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e pelos Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º A aplicação dos recursos referida no **caput** deste artigo contemplará a ação redistributiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação a suas escolas, nos termos do § 6º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

~~Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:~~

§ 1º Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se: (Transformado em § 1º pela Lei nº 14.276, de 2021)

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

~~II - profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;~~

II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica; (Redação dada pela Lei nº 14.276, de 2021)

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 2º Os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021)

Art. 26-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão remunerar, com a parcela dos 30% (trinta por cento) não subvinculada aos profissionais da educação referidos no inciso II do § 1º do art. 26 desta Lei, os portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, observado o disposto no caput do art. 27 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021)

Art. 27. Percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, previstos no inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital.